EMTU/Recife

PORTARIA Nº 028/ 2002

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e com a finalidade de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito da Cidade do Recife, por ocasião do CARNAVAL/2002,

RESOLVE:

I – Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para acesso às respectivas residências, a partir das 20:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2002 até as 06:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2002, as seguintes vias:

a) A pista oeste da Avenida Dantas Barreto, nos trechos compreendidos entre a Rua Siqueira Campos e a Praça da República e entre a Rua Siqueira Campos e Avenida Nossa Senhora do Carmo (inclusive);
b) A pista oeste da Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Rua Passo da Pátria e a Avenida Nossa Senhora do Carmo;
c) A pista central da Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre as Ruas Passo da Pátria e Siqueira Campos;
d) Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Rua do Sol e a Rua Cleto Campelo;
e) Rua Cleto Campelo, no trecho compreendido entre a Avenida Guararapes e a Rua Siqueira Campos;
f) Rua do Sol, no trecho compreendido entre a Rua Nova e a Rua Ulhoa Cintra;
g) Avenida Dantas Barreto, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora do Carmo e a Rua Siqueira Campos;
h) Rua 1º de Março, no trecho compreendido entre a Rua do Imperador Dom Pedro II e a Praça da Independência;
i) Avenida Nossa Senhora do Carmo, no trecho compreendido entre a Avenida Dantas Barreto e a Rua do Imperador Dom Pedro II;

II – Interditar ao tráfego de veículos, exceto aos de utilidade pública, aos de imprensa e aos de moradores para acesso às respectivas residências, a partir das 18:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2002 até as 06:00 horas do dia 13 de fevereiro, as seguintes vias:

a) Pista oeste e sul da Praça Maciel Pinheiro;
b) Rua do Aragão, em toda sua extensão;

Departamento Jurídico EMTU/Recife

c) Travessa do Veras, em toda sua extensão;
d) Rua Velha, no trecho compreendido entre a Rua da Matriz e a Rua de Santa Cruz;
e) Rua Rosário da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Borba e o Pátio de Santa Cruz;
f) Rua de Santa Cruz, no trecho compreendido entre a Avenida Manoel Borba e a Rua da Glória;

III – Proibir o estacionamento de veículos, a partir das 20:00 horas do dia 09 de fevereiro até as 06:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2002, na Rua do Imperador, em toda sua extensão, no lado direito da via, no sentido do tráfego;

IV – Determinar que esta Portaria entre em vigor às 20:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2002;

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 06 de fevereiro de 2002.

DIRETOR PRESIDENTE

a) Evandro José Moreira Avelar

Departamento Jurídico
VISTO
EMTU/Recife